

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 0 21 0078 00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA
DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E
CARVALHO E MELLO CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **CARVALHO E MELLO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede em Sao Paulo/SP, Bairro do Tatuape, na Rua Antonio de Barros, n.º 1320, Sala 04, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.376.236/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente contrato nos termos da legislação vigente – Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, com base na com base na autorização de 22/09/2021 do processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, e de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1.** Desenvolvimento de questionário e aplicação de pesquisa de pesquisa de clima para os empregados da Finep, além do fornecimento de ferramentas de relatório que permitam avaliações setoriais do clima organizacional na Finep.
- 1.2.** Os itens e quantitativos estão especificados no Termo de Referência, que constitui Anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1.** O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da Finep constantes do Termo de Referência elaborado pela Área Demandante, bem como da

proposta de preços da **Contratada**, de 29/07/2021, no que não colidirem com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário;

2.1.2 Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de até **R\$ 49.100,00** (quarenta e nove mil e cem reais).

3.1.1. O valor do contrato, em caso de aditivo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pois se trata de uma contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. Não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações gerais da Contratada, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, Plano de Trabalho e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Finep;

b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela Finep, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da Finep, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;

d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Finep, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato,

por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Finep, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, valerefeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;

g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Finep, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à Finep a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

i) observar as normas condominiais e da Finep na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;

j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a Finep deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da Contratada;

k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Finep e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à Finep, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar no 123/2006, se a Contratada, quando optante do SIMPLES:

m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 30 da Lei Complementar no 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar no 123/2006.

n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 50 da Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

- o)** manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p)** considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q)** respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- r)** não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei no 12.527/2011, à Lei no 12.813/2013, à Lei no 12.846/2013 e à Lei no 13.303/2016;
- s)** não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

6.2. São obrigações da Finep:

- a)** efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b)** designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c)** comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Finep devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da Finep designado para a fiscalização do contrato.

7.1.2. O exercício da fiscalização pela Finep, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

7.2. À Finep fica desde já assegurado o direito de:

- a)** solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- b)** determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c)** rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d)** impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e

e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela Finep deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

a) a Contratada será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;

b) a não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

8.2. A partir do recebimento provisório, a Finep efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.

8.3. O recebimento definitivo:

a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e

b) não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

8.4. O Termo de Referência, no item 7, determina que as reuniões com participação de empregados da **FINEP**, caso julgadas necessárias, devem ser agendadas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência. Caso seja necessária a participação de empregados da **FINEP** lotados fora do Rio de Janeiro, é de responsabilidade da **FINEP** arcar com suas despesas de viagem. A **FINEP** não arcará com despesas de viagem ou deslocamento de empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a Finep realizará o pagamento à Contratada, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

9.1.1. As condições específicas de pagamento relativas a este contrato encontram-se previstas no item 9 do Termo de Referência:

Etapa	Entrega	Percentual de Pagamento Valor Global do Contrato
1. Planejamento do Projeto	1.1. Plano de Trabalho Definitivo	25%
2. Preparação da Pesquisa e Aplicação da Pesquisa	2.1. Sistema de Aplicação do Questionário 2.2. Aplicação da Pesquisa 2.3 Tabulação e acompanhamento das respostas dos questionários <i>on-line</i>	30%
3. Processamento e Análise	4.1. Validação estatística 4.2. Relatório com análise quantitativo-descritiva e comparativa dos dados e recomendações 4.3. Ferramenta para geração dos relatórios	30%
4. Entrega de Mídias		5%
5. Apresentações	DADM Diretoria Executiva Corpo Funcional	10%

9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 10.2, acima.

9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a Finep providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da Finep, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

9.3.1. A Finep fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

9.3.2. Fica a Contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa no 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto no 8.242, de 23 de maio de 2014.

9.4. Caso sejam verificadas divergências, a Finep devolverá o documento fiscal à Contratada ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

9.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º31501-5, Banco Itaú, agência 1664, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d)** quando necessária a modificação "do regime de execução do serviço", em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação "da execução de serviço";
- f)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração "do serviço", objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.1.1. Eventual alteração não poderá elevar o valor do contrato em montante superior ao total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão da contratação direta por dispensa em razão do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE

11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à Contratada solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da Finep, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

11.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA.

11.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.

11.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.

11.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a)** a data do aniversário da proposta;
- b)** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.

11.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

12.1. O atraso ou a abstenção pela Finep do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Finep.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela Finep, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela Finep.

b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

c.1) falha na execução do Contrato;

c.2) fraude na execução do Contrato;

c.3) comportamento de modo inidôneo;

c.4) cometimento de fraude fiscal;

c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;

c.6) retardamento da execução do objeto; e

c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

13.2. A Contratada não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela Finep, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

13.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

13.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

13.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Finep ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela Finep não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

b) por via judicial, nos termos da legislação.

c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.

d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;

e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.

g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.

g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item g, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Finep poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VEDAÇÕES

15.1. É vedado à Contratada:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Finep, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

16.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

16.2. A Contratada declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da Finep na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.

16.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da Finep ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: MATRIZ DE RISCO

17.1. A Finep e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexa a este Contrato.

17.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.

17.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Termo de Referência, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DIREITO DE PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

19.1. Todos os documentos e ferramentas gerados pela Contratada como resultado da execução do objeto descrito neste Termo pertencerão à **FINEP**, que poderá deles dispor conforme sua conveniência e necessidade, não sendo permitido qualquer uso ou disponibilização a terceiros sem expressa autorização da **FINEP**. Os direitos autorais dos serviços técnicos são exclusividade da **FINEP**, que pode divulgar seus resultados sempre que considerar pertinente.

19.2. A Contratada e sua equipe devem manter absoluto sigilo em relação às informações obtidas em razão da prestação do serviço objeto do contrato, devendo assinar Termo de Confidencialidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP:**

Finep

Pela **CONTRATADA:**

Carvalho e Mello Consultoria Empresarial

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para realizar pesquisa do Clima Organizacional da **FINEP**, com o objetivo de identificar a percepção dos funcionários em relação ao ambiente de trabalho, aos temas que têm impacto na gestão e à satisfação com o trabalho na **FINEP**. Clima Organizacional é aqui entendido como sendo o resultado das percepções coletivas e compartilhadas pelos empregados sobre o seu ambiente de trabalho e sobre a qualidade de relacionamento entre as pessoas, criadas através de sua experiência durante o processo de trabalho.

1.2. A prestação dos serviços será efetuada em quatro etapas:

1.2.1. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO DO PROJETO: contempla a entrega do Plano de Trabalho Definitivo, com o detalhamento de todas as atividades, prazos e respectivos responsáveis.

1.2.2. ETAPA 2 – PREPARAÇÃO DA PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL: contempla o desenvolvimento, a hospedagem e o treinamento para a aplicação da pesquisa de clima organizacional da FINEP.

1.2.3. ETAPA 3 – APLICAÇÃO DA PESQUISA: contempla a aplicação da pesquisa de clima organizacional aos funcionários da FINEP, a tabulação e o acompanhamento das respostas dos participantes. A pesquisa será aplicada no segundo semestre de 2021, em data a ser determinada pela FINEP.

1.2.4. ETAPA 4 – PROCESSAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS: contempla a validação estatística do questionário, o relatório com análise quantitativo-descritiva e comparativa dos dados e com recomendações e o desenvolvimento de ferramenta para geração de relatórios com as segmentações definidas pela **FINEP**.

1.3. Resultados Esperados:

- Mapear as percepções dos funcionários da **FINEP** a respeito da realidade atual da organização;
- Proporcionar a identificação de aspectos desfavoráveis e favoráveis no Clima Organizacional para a implantação de ações de melhoria em relação aos desfavoráveis e de reforço em relação aos favoráveis, tanto no âmbito corporativo quanto no âmbito específico de algum segmento estudado;
- Elevar a motivação e satisfação do corpo de empregados da empresa, proporcionando ações de melhoria de bem-estar;
- Fornecer subsídios para definições de políticas de Gestão de Pessoas e seus subsistemas.

2. JUSTIFICATIVA

Na gestão de pessoas contemporânea é cada vez mais evidente a compreensão de que o capital humano é fator preponderante para o sucesso empresarial. Neste cenário, uma vez que as organizações alcançam seus resultados por meio dos profissionais que nelas atuam, a gestão de pessoas passa a ter papel fundamental no sentido de promover as condições de ambiência necessárias ao desenvolvimento das atividades. A pesquisa de clima é um instrumento de desenvolvimento organizacional que gera uma sólida base de dados sobre o comportamento da organização, apontando áreas que estão bem e áreas onde ações de melhoria são demandadas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO DO PROJETO

A etapa 1 compreende o planejamento do projeto e será iniciada pela Reunião Preliminar. Nesta etapa deve ser apresentado o Plano de Trabalho Definitivo conforme descrição abaixo:

3.1.1. Plano de Trabalho Definitivo

O Plano de Trabalho Definitivo, a ser apresentado pela Contratada, deve compreender ao menos o cronograma definitivo de trabalho, bem como o detalhamento das atividades necessárias e seus prazos de execução planejados (data de início e de término) e os responsáveis por cada atividade.

O Plano de Trabalho Definitivo deve conter ainda todas as informações necessárias ao desenvolvimento das demais etapas, para que a **FINEP** possa disponibilizá-las previamente, após análise de conveniência.

O Plano Definitivo de Trabalho será aprovado pela **FINEP**, de forma que as datas de execução de cada etapa do trabalho estejam de acordo com suas necessidades.

O Plano de Trabalho Definitivo deve ser entregue em arquivo do tipo Excel, Power Point ou Word. Será aceito cronograma em arquivo PDF gerado a partir do Project, que deverá ser acompanhado de uma versão com o mesmo conteúdo, em um dos arquivos listados acima.

3.1.2. REUNIÃO PRELIMINAR

A Reunião Preliminar tem por objetivo apresentar a equipe da Contratada. Nessa reunião, a **FINEP** deve disponibilizar as informações solicitadas pela Contratada no Plano de Trabalho Provisório. A contagem dos prazos de entrega dos produtos é iniciada na data da realização da Reunião Preliminar, que será marcada pela **FINEP** em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato. A Reunião Preliminar será realizada na sede da FINEP situada na Praia do Flamengo nº 200, Rio de Janeiro – RJ, ou *on-line*.

3.1.3. Após a realização da pesquisa, a Contratada deverá fazer, presencialmente ou *on-line*, uma reunião com a equipe de RH para apresentação dos relatórios e para a preparação de uma apresentação dos resultados para a Direção da **FINEP** e outra apresentação para o corpo funcional em datas determinadas pela **FINEP**.

3.2. Etapa 2 – PREPARAÇÃO PARA A PESQUISA ORGANIZACIONAL

A etapa 2 consiste na preparação para a Pesquisa de Clima Organizacional. Essa etapa deve contemplar, no mínimo, o desenvolvimento e a hospedagem do sistema *on-line* para aplicação da pesquisa. Ainda nessa etapa, a Contratada deverá realizar análise fatorial exploratória e análise de consistência interna dos itens do questionário de clima organizacional, que será fornecido pela FINEP, para fins de validação estatística.

3.2.1. Sistema *On-line* para Aplicação do Questionário

O desenvolvimento e hospedagem do sistema *on-line* para a aplicação do questionário é de responsabilidade da Contratada e deve ser compatível para acesso via Internet com serviço oferecido através de protocolo “https”, que oferece garantia de confidencialidade das informações trafegadas pela Internet.

O sistema *on-line* para aplicação do questionário deve atender minimamente aos seguintes requisitos técnicos:

- O acesso ao sistema deve ser realizado exclusivamente por meio de interface WEB, através do protocolo HTTP com o uso de criptografia SSL (HTTPS);
- O sistema deve ser compatível com o navegador padrão Internet Explorer versão 8 ou superior;
- Condicionar os acessos dos usuários à autenticação prévia;
- As credenciais de acesso devem ser individuais;
- As senhas de acesso devem ter tamanho mínimo de oito caracteres e devem conter, no mínimo, letras e números;
- O sistema deve realizar automaticamente o bloqueio de acesso de identificadores em caso de cinco tentativas de acesso fracassadas.

Em relação ao questionário a ser aplicado, a **FINEP** fornecerá os itens referentes ao clima organizacional, que serão avaliados pela contratada para possíveis mudanças. As mudanças propostas devem ser sugeridas pela Contratada e aprovadas pela FINEP.

O questionário será semi-identificado, ou seja, serão feitas perguntas de identificação do perfil do respondente, para que posteriormente sejam efetuadas análises para cada segmento identificado. O respondente não deverá ser identificado pelo nome, ou como usuário de sistema ou por qualquer outro meio de identificação pessoal. Os segmentos que serão identificados são: área, tempo de empresa, faixa etária, nível/segmentação, função, gênero e grau de escolaridade.

As opções de resposta para as questões acima serão apresentadas pela **FINEP** e serão definidas conforme orientação da Contratada. Devem ser feitos agrupamentos de algumas opções de respostas nos casos em que seja possível a identificação do respondente, para resguardar o anonimato. Todas as opções de resposta devem ser fechadas, não sendo possível que o respondente preencha alternativas diferentes das pré-definidas. Ao final do questionário haverá espaço aberto para críticas e sugestões dos empregados

A escala utilizada deve contemplar cinco alternativas de resposta.

A Contratada deve gerar e disponibilizar para a **FINEP** as credenciais de acesso (identificadores de usuários e senhas) necessárias para o acesso ao sistema de questionário *on-line*, de forma a garantir que apenas os empregados integrantes dos planos de cargos e salários e comissionados tenham acesso ao sistema e que cada um deles responda o questionário apenas uma única vez. A **FINEP** enviará à Contratada a relação de empregados, com os respectivos e-mails, que responderão ao questionário em até 72 horas após solicitação da Contratada, de forma que a informação seja a mais atualizada possível. Essa relação não poderá ser usada pela Contratada ou por terceiros para nenhuma outra finalidade. A Contratada será responsável por enviar, via *e-mail*, as credenciais de acesso e *links* para que os empregados possam acessar a pesquisa. É imprescindível que sejam garantidos o anonimato do respondente e a confidencialidade de suas respostas.

No sistema, antes do respondente iniciar o preenchimento do questionário, deve haver um termo de privacidade, que explique o que será feito com os dados fornecidos e que informe que eles serão utilizados única e exclusivamente para a finalidade de investigação de Clima Organizacional, pela Área de Gestão de Pessoas da **FINEP**. Antes de iniciar o preenchimento do questionário, o empregado deve receber a informação do tempo necessário aproximado para concluir a pesquisa.

O sistema deve permitir que os questionários sejam salvos parcialmente, para posterior finalização pelo respondente, sem que ele tenha que responder novamente as questões já salvas. O sistema deve impedir que o empregado responda a pesquisa mais de uma vez. O Relatório Final também deve conter informações da quantidade de questionários iniciados e não concluídos.

O sistema será testado e aprovado pela **FINEP** antes que seja disponibilizado aos respondentes. Para isso, uma equipe da **FINEP** será responsável por responder previamente o questionário, verificando não apenas as questões de sistema, mas também questões de entendimento dos textos formulados. Qualquer alteração solicitada pela **FINEP** deve ser feita pela Contratada antes da disponibilização do sistema aos respondentes.

Durante o período de testes, deverá ser gerado diariamente relatório de monitoramento do sistema de aplicação da pesquisa, permitindo identificar qualquer problema que impeça o funcionamento do sistema ou dificulte a sua utilização pelo respondente do questionário. O relatório deve informar o tempo de disponibilidade, bem como os eventuais períodos de indisponibilidade do sistema. Esse relatório será objeto de teste e validação pela **FINEP**.

Uma vez validado, a Contratada deverá disponibilizar à **FINEP** relatório de monitoramento durante a efetiva aplicação da pesquisa aos empregados.

Após a validação final do sistema, a Contratada deverá entregar à **FINEP** a versão final do questionário em arquivo do tipo Excel, Power Point ou Word.

3.3. Etapa 3 – APLICAÇÃO DA PESQUISA

3.3.1. Aplicação da Pesquisa

A pesquisa será aplicada a todos os empregados integrantes dos planos de cargos e salários da **FINEP**, totalizando 562 empregados em 2021, podendo haver alteração neste quantitativo em função de ingressos ou desligamentos. Esses empregados estão localizados em sua maioria na cidade do Rio de Janeiro, havendo também empregados nas regionais de São Paulo, Brasília, Santa Catarina, Belém e Fortaleza.

Todos os empregados responderão a pesquisa a partir do sistema *on-line* descrito no item 3.2.1. Desta forma, todos os trabalhos serão desenvolvidos a partir da unidade da **FINEP** no Rio de Janeiro.

Durante a aplicação da pesquisa, a Contratada deve disponibilizar um serviço de ajuda relacionada ao sistema, disponível nos dias úteis entre 8:00 h e 18:00 h, para atendimento, por meio telefônico ou por e-mail, à equipe de Gestão de Pessoas responsável pelo projeto e também para gerar novos usuários e senhas e enviar os links aos empregados que não conseguirem acessar o sistema com os dados fornecidos anteriormente. O prazo para a solução de demandas relativas ao sistema deverá ser de no máximo 24 horas.

As datas de aplicação da pesquisa serão previamente aprovadas pela **FINEP**. O período de aplicação do questionário deve abranger 15 dias úteis. O sistema deve estar disponível durante os cinco dias úteis da semana, de 7:30h às 19:30h

3.3.2. Tabulação e acompanhamento das respostas dos questionários on-line

A Contratada é responsável por tabular as respostas dos questionários e enviar diariamente à **FINEP** a base de dados com as respostas dos empregados, em arquivo Excel (*back up* diário das respostas).

Durante a aplicação da pesquisa, a Contratada deve gerar relatórios diários de acompanhamento do índice de respostas. Os relatórios apresentados devem ser

segmentados por área, contendo, no mínimo, o percentual e a frequência de respondentes por área. A Contratada deve entregar à **FINEP** os relatórios de acompanhamento das respostas em arquivo do tipo Excel.

3.4. ETAPA 4 – PROCESSAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

3.4.1. Validação Estatística

De acordo com o item 3.2 deste Termo, a Contratada deverá realizar análise fatorial exploratória e análise de consistência interna dos itens do questionário de clima organizacional, que será fornecido pela FINEP, para fins de validação estatística.

Para o cálculo de fidedignidades, a Contratada deve realizar a análise de consistência interna.

3.4.2. Relatório com análise quantitativo-descritiva e comparativa dos dados e Recomendações

Os dados quantitativos coletados devem ser analisados por dimensão e por item, contendo, no mínimo, as análises abaixo, que devem ser apresentadas em formatos de relatório:

- Caracterização da amostra, indicando o grau de generalidade dos resultados obtidos e a distribuição amostral comparada com a distribuição populacional;
- Quantidade de questionários iniciados e não concluídos;
- Validação estatística do questionário.
- Médias, desvios-padrão e índices de favorabilidade obtidos nos itens e nas dimensões de clima organizacional dos empregados da **FINEP**, considerando-se a amostra total;
- Médias, desvios-padrão e índices de favorabilidade obtidos nos itens e nas dimensões de clima organizacional dos empregados da **FINEP**, considerando-se cada um dos diferentes estratos da amostra;
- Comparação dos resultados (médias) obtidos nos diversos estratos da amostra, considerando as diferenças estatisticamente significativas;
- Análise da correlação entre as dimensões do clima organizacional;
- Todas as análises acima mencionadas devem ser acompanhadas de seus respectivos gráficos, sempre que for o caso.

A Contratada deve sempre preservar a confidencialidade dos respondentes, agrupando segmentos (demografias) que permitam a identificação dos indivíduos.

O relatório deve contemplar as conclusões sobre o clima organizacional, a satisfação e o comprometimento ou engajamento dos empregados da **FINEP**, bem como recomendações de ações de melhoria.

A Contratada deve entregar o Relatório com todas as análises acima descritas em versão impressa e arquivo de tipo Word ou similar.

3.4.3. Desenvolvimento de ferramenta para a geração de relatórios

A Contratada deve disponibilizar uma ferramenta em Access, Excel ou sistema equivalente, desde que aprovado pela **FINEP**. A ferramenta será acessada pelos profissionais da Área de Gestão de Pessoas da **FINEP** e deve possibilitar as comparações e análises necessárias, com geração de gráficos. Deve ser possível consultar, cruzar e comparar informações do total da **FINEP** e dos diversos estratos abordados na pesquisa (área, tempo de empresa, idade, nível/segmentação, função, gênero, área de formação e grau de escolaridade).

A ferramenta deve permitir as comparações de satisfação no trabalho e médias das dimensões de clima organizacional.

A Contratada deve preservar a confidencialidade dos respondentes, agrupando resultados que permitam a identificação dos indivíduos.

A ferramenta deve gerar as análises previstas no item 3.4.2 e permitir as seguintes comparações:

- Clima Organizacional:
- Resultados da **FINEP** (amostra total) *versus* resultados de cada um dos estratos da amostra.
- Resultados de cada um dos estratos da amostra *versus* resultados de cada um dos estratos da amostra. Todos os estratos devem ser comparados entre si.

Todos os resultados que permitam comparação devem ser comparados entre si, considerando a amostra total e cada um dos estratos da amostra.

A ferramenta deve ser construída em Access, Excel ou sistema equivalente conforme previsto acima, já com todas as tabelas, consultas e relatórios definidos pela Contratada. Caso a ferramenta seja construída em Access ou sistema equivalente, deve ser possível extrair os dados para o Excel, de forma a possibilitar análises adicionais por parte da **FINEP**. A ferramenta será validada pela **FINEP**. A Contratada deve transferir a propriedade do sistema ou licença de uso à **FINEP**.

4. Monitoramento, Manutenção e Suporte

4.1. A Contratada deve monitorar de maneira proativa a disponibilidade do sistema, devendo comunicar formalmente à **FINEP** a identificação de qualquer problema que impeça o funcionamento do sistema ou dificulte a sua utilização pelo respondente do questionário.

4.2. O monitoramento da disponibilidade do sistema deverá ser disponibilizado diariamente à **FINEP**, através de relatório que demonstre o tempo de disponibilidade, bem como os eventuais períodos de indisponibilidade do sistema. Vale ressaltar que o relatório será objeto de teste e validação pela **FINEP** antes do período de aplicação da pesquisa, conforme mencionado no item 3.2.1 deste Termo.

4.3. O prazo máximo para a solução de qualquer problema que impeça o funcionamento do sistema ou dificulte sua utilização pelo respondente do questionário será de 24 horas apartir da comunicação formal da **FINEP** à Contratada ou da detecção do problema de gerenciamento proativo da Contratada

4.4. Manutenções preventivas do sistema devem ser feitas entre 19:30 horas de um dia e 7:30 horas do dia seguinte, ou nos finais de semana e feriados em qualquer horário, e devem ser comunicadas previamente à **FINEP**, com antecedência mínima de 1 dia útil, caso o sistema fique indisponível durante as manutenções preventivas.

5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve disponibilizar uma equipe técnica composta por profissionais preferencialmente com experiência em projetos de Gestão de Clima Organizacional ou de Gestão de Pessoas.

5.2. Dentre os profissionais da equipe técnica, deve ser indicado, pela Contratada, um Responsável Técnico, integrante de seu quadro de pessoal, que ficará encarregado pela condução dos serviços e atuará como interlocutor entre a **FINEP** e a Contratada, realizando inclusive as apresentações finais mencionadas no item 3.1.3. O Responsável Técnico deverá ter experiência em projetos de consultoria de Gestão de Pessoas.

5.3. Principais atribuições do Responsável Técnico:

- a) gerenciar e coordenar todas as etapas previstas no presente Termo;
- b) assessorar tecnicamente a elaboração e o desenvolvimento dos trabalhos relacionados nesse Termo;
- c) coordenar e orientar a equipe contratada;
- d) zelar pelo cumprimento do cronograma apresentado no Plano de Trabalho Definitivo e pela qualidade dos trabalhos;
- e) assinar os relatórios referentes aos produtos a serem entregues, conforme descrições do objeto previstas neste Termo; e
- f) participar das reuniões necessárias durante a execução dos trabalhos.

5.4. A **FINEP** reserva-se o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica, sem custos adicionais e sem impacto nos prazos pactuados, caso entenda necessária ao fiel cumprimento do objeto descrito neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos devem ser realizados na empresa Contratada, não sendo de responsabilidade da **FINEP** fornecer espaço físico, mobiliário, equipamentos ou materiais à Contratada, salvo nos casos de realização de apresentações e reuniões com a **FINEP**, as quais devem ocorrer na unidade da **FINEP**, no Rio de Janeiro (Praia do Flamengo nº 200) ou on-line ou, ainda, em local a ser providenciado pela **FINEP** na cidade do Rio de Janeiro.

As reuniões com participação de empregados da **FINEP**, caso julgadas necessárias, devem ser agendadas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência. Caso seja necessária a participação de empregados da **FINEP** lotados fora do Rio de Janeiro, é de responsabilidade da **FINEP** arcar com

suas despesas de viagem ou promover a reunião *on-line*. A **FINEP** não arcará com despesas de viagem ou deslocamento de empregados da Contratada.

Todas como as mídias eletrônicas utilizadas para a entrega dos arquivos eletrônicos, devem ser entregues na unidade da **FINEP**, na Praia do Flamengo, 200 – 3º andar – CEP 22210-065, aos cuidados da equipe de Gestão de Pessoas responsável pelo projeto da pesquisa.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A **FINEP** efetuará o recebimento dos produtos/serviços objeto deste Termo de Referência, observando os seguintes procedimentos:

7.1. Recebimento Provisório: os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do atendimento das obrigações estipuladas no Contrato.

7.2. Recebimento Definitivo: os produtos/serviços serão recebidos definitivamente, mediante a aceitação pela Finep, após a verificação da qualidade e adequação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, e após verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

8. PRAZOS DE ENTREGA

Etapa	Entrega	Estimativa de Prazo
1. Planejamento do Projeto	1.1 Plano de Trabalho Definitivo	Até 2 semanas
2. Preparação da Pesquisa	2.1. Sistema para aplicação do questionário 2.2. Validação do questionário fornecido pela FINEP.	Até 3 semanas

3. Aplicação da Pesquisa	<p>3.1. Aplicação da Pesquisa</p> <p>3.2. Tabulação e acompanhamento das respostas dos questionários <i>on-line</i></p>	15 dias úteis
4. Processamento e Análise	<p>4.1. Validação estatística</p> <p>4.2. Relatório com análise quantitativo-descritiva e comparativa dos dados e recomendações</p> <p>4.3. Ferramenta para geração de relatórios</p>	Até 3 semanas
Apresentações	DADM, Diretoria Executiva, Corpo Funcional	Até 4 dias

A contagem de prazos para a Etapa 1- Planejamento do Projeto será iniciada na data da Reunião Preliminar, conforme previsto no item 3.1.2 deste Termo de Referência. O início de cada etapa depende do recebimento definitivo da etapa anterior e da solicitação da **FINEP**.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos seguintes produtos, e de acordo com os seguintes percentuais de pagamento:

Etapa	Entrega	Percentual de Pagamento do Valor Global do Contrato
1. Planejamento do Projeto	1.1. Plano de Trabalho Definitivo	25%

2. Preparação da Pesquisa e Aplicação da Pesquisa	2.1. Sistema de Aplicação do Questionário 2.2. Aplicação da Pesquisa 2.3 Tabulação e acompanhamento das respostas dos questionários <i>on-line</i>	30%
3. Processamento e Análise	4.1. Validação estatística 4.2. Relatório com análise quantitativo-descritiva e comparativa dos dados e recomendações 4.3. Ferramenta para geração dos relatórios	30%
4. Entrega de Mídias		5%
5. Apresentações	DADM Diretoria Executiva Corpo Funcional	10%

10. DIREITO DE PROPRIEDADE

Todos os documentos e ferramentas gerados pela Contratada como resultado da execução do objeto descrito neste Termo pertencerão à **FINEP**, que poderá deles dispor conforme sua conveniência e necessidade, não sendo permitido qualquer uso ou disponibilização a terceiros sem expressa autorização da **FINEP**.

Os direitos autorais dos resultados dos serviços técnicos são exclusividade da **FINEP**, que pode divulgar seus resultados sempre que considerar pertinente.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato terá a duração de cinco meses. Não haverá garantia contratual, uma vez que todos os percentuais de pagamentos serão feitos após as entregas definidas no item 9.

11.1. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, no Contrato ou estabelecidas em lei, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar o objeto contratado, de acordo com as descrições previstas neste Termo e com o cronograma estipulado pela FINEP, observadas, ainda, as previsões do Plano de Trabalho aprovadas pela FINEP;

11.1.2. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, devendo providenciar a assinatura, por seu Representante Legal e pelos profissionais integrantes de sua equipe, dos TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO I. No que toca aos profissionais, envolvidos na execução dos serviços, que estejam direta ou indiretamente a serviço da Contratada, deve constar do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços cláusula de sigilo, prevendo penalidades caso sejam divulgadas informações confidenciais, mesmo depois de findo o contrato com a FINEP;

11.1.3. Todas as informações acessadas, geradas ou analisadas durante a execução dos trabalhos são de propriedade da FINEP e não devem ser disponibilizadas a nenhuma outra instituição para a qual a Contratada execute serviços de qualquer natureza;

11.1.4. Designar, para sua equipe, profissionais em conformidade com as exigências dos serviços e com os perfis adequados, previstos no item 5 deste Termo;

11.1.5. Manter um Responsável Técnico em sua equipe, nas condições previstas no item 5.2, para conduzir os trabalhos da equipe e atuar como interlocutor entre a **FINEP** e a Contratada;

11.1.6. Substituir, no menor prazo possível e sem custos adicionais, qualquer integrante de sua equipe que, a critério da **FINEP**; não estiver executando os serviços de forma adequada, por outro da mesma qualificação ou superior, a qual deve ser previamente comprovada junto à **FINEP**;

11.1.7. Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da Contratada, em caso de substituição dos responsáveis pela execução dos serviços em andamento, minimizando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços.

11.1.8. Prestar todos os esclarecimentos necessários solicitados pela **FINEP** relativamente ao objeto contratado;

11.1.9. Notificar à **FINEP**, por escrito, todas as ocorrências que possam atrapalhar a execução dos serviços contratados;

11.1.10. Obliterar, após o término do projeto, todos os dados da **FINEP** obtidos pela Contratada em decorrência direta ou indireta do objeto contratado;

11.1.11. Solicitar prévia e expressa autorização da **FINEP** para qualquer tipo de propaganda ou publicidade dos serviços executados pela Contratada;

11.1.12. Observar o Código de Ética da **FINEP** vigente ao tempo da contratação, o qual deve ser consultado por intermédio do sítio www.finep.gov.br ou solicitado ao Gestor do Contrato, assegurando-se de que seu Representante Legal e todos os profissionais envolvidos na execução do projeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

11.2. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA FINEP

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo e no Contrato, são obrigações da **FINEP**:

11.2.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada em suas dependências, após a devida identificação, para o fim da prestação dos serviços contratados, se for o caso.

11.2.2. Supervisionar a qualidade dos produtos gerados e o cumprimento do cronograma estipulado para a execução dos trabalhos;

11.2.3. Notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou inadequações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;

11.2.4. Colocar à disposição da Contratada, após análise de conveniência por parte da **FINEP**, as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato;

11.2.5. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do trabalho solicitados pela Contratada;

11.2.6. Efetuar o pagamento nas condições e nos percentuais previstos, mediante o recebimento definitivo dos produtos pelo Gestor do Contrato;

11.2.7. Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de penalidade, nos termos deste Termo e do Contrato.

11.3. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do serviço principal, que é a investigação do Clima Organizacional da **FINEP**. Contudo, poderá ser permitida a subcontratação do serviço relativo ao desenvolvimento do sistema *on-line* para aplicação do questionário, descrito no item 3.2.1, sendo mantida pela Contratada toda a responsabilidade pela prestação dos serviços. Cabe à Contratada assumir todos os riscos inerentes à referida subcontratação, não podendo, em hipótese alguma, repassar para a prestadora de serviço subcontratada a responsabilidade pela execução desses serviços.

Em caso de subcontratação do serviço mencionado, a Contratada deve especificá-lo e informar o nome da (s) empresa (s) por ele responsável (eis) e o valor da subcontratação, nos termos da alínea “c” do item 16.2.1 deste Termo, de forma que seja limitado a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato.

14. PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá duração de 5 (cinco) meses, contados de sua assinatura.

15. MEDIÇÃO DE RESULTADO

ITEM	OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Descumprir, injustificadamente, o(s) prazo(s) máximo(s) para o atendimento a cada solicitação de serviço	Por ocorrência.	1
2	Descumprir, injustificadamente, o prazo de entrega de qualquer serviço solicitado	Por ocorrência.	3
3	Defeitos técnicos recorrentes nos recursos tecnológicos utilizados	Por ocorrência.	0,5
4	Baixa qualidade de impressão dos produtos requisitados	Por ocorrência.	2
5	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos	Por ocorrência.	2

	exigidos pela fiscalização.		
6	Fornecer informação falsa de serviço	Por ocorrência.	0,5
7	Não atender a qualquer outra obrigação no Termo de Referência e seus Anexos, que não especificada nesta tabela.	Por ocorrência.	1
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência.	3

A tabela de pontuação acumulada/glosa abaixo se refere ao percentual a ser descontado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento do IMR, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
≤ 2 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
$2 < \text{pontos} \leq 4$	Glosa correspondente a 2% do valor faturado no mês da apuração.
$4 < \text{pontos} \leq 6$	Glosa correspondente a 3 % do valor faturado no mês da apuração.
Pontos ≥ 6	Glosa correspondente a 5 % do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

16. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A Contratada deverá apresentar Termos de Confidencialidade assinados pelos profissionais integrantes da equipe da Contratada, observado o modelo constante do ANEXO 1.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Responsável Técnica:

Analista Departamento de Ambiente e Saúde-DAES

Gerente Departamento de Ambiente e Saúde

ANEXO 1 – MINUTA (S) DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA A

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente responsável, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **FINEP- AGÊNCIA BRASILEIRA DE INOVAÇÃO**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à **FINEP** (Contrato OCS nº __/__, celebrado em __/__/__), estabelece contato com informações privadas da **FINEP**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da **FINEP** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da **FINEP**, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da **FINEP** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captação de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas.
- III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pela **FINEP** ou por terceiros para a **FINEP**;

IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS n° ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da **FINEP**, signatário do Contrato OCS n° __/__, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da **FINEP** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS n° __/__, para imediata devolução à **FINEP**, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a essa relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela **FINEP**.

Parágrafo Único

O responsável determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS n° __/__, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à **FINEP** qualquer violação das regras de sigilo ou estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como por ação ou omissão de seus empregados, prepostos e prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a **FINEP** e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar à **FINEP** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato OCS n°/___.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____

Representante Legal do Contratado:

Nome : _____ Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

MINUTA B
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS

_____, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **FINEP**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviço à **FINEP** (Contrato OCS n° __/__, celebrado em __/__/__), estabelece contato com informações privadas da **FINEP**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da **FINEP**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas são aquelas assim consideradas no âmbito da **FINEP** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por empresa que preste serviço à **FINEP**;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive, informatizadas;
- III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela **FINEP** ou por terceiros para a **FINEP**;
- IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- V documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS n° __/___.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser definidas como tal no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la em sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da **FINEP**, signatário do Contrato OCS n°_/_ , a trata-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da **FINEP** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS n°_/_ , para imediata devolução à **FINEP**, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a essa relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela **FINEP**.

Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente à **FINEP** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato OCS n°_/_ , e abrangem as informações presentes e futuras.

De acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Profissionais da Equipe:

Nome: _____

_____ Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____ E-

mail: _____

Documento de Identidade (número, data, emissor):

AO FINEP

Prezada Silvia,

É com satisfação que, atendendo sua solicitação, apresentamos a nossa proposta técnico-comercial para o Desenvolvimento, Aplicação, Processamento, Geração de Relatórios e Recomendações da Consultoria da uma Pesquisa de Engajamento e Clima Organizacional Quantitativa para o FINEP.

Ressaltamos que este é nosso entendimento inicial quanto ao processo mais eficaz de atender suas demandas, ficando aberta a possibilidade de refinamento ou redirecionamento de escopo. Quero estar junto de sua instituição no desenvolvimento desse projeto e me coloco à disposição para quaisquer informações necessárias.

Maria Paula Ribeiro

Carvalho e Mello Consultoria

11-97617-9143

Quem são os clientes da Carvalho e Mello?

Empresas que valorizam as pessoas e o desempenho, empresas que sabem que pessoas engajadas trazem melhores resultados e que são a base do seu sucesso. Empresas que se importam realmente com pessoas, e que sabem que desenvolve-las não é fazer com que elas deem mais de si para a empresa, mas que sejam pessoas melhores, impactando suas famílias, amigos, a empresa onde trabalham e o mundo.

No ano de 2020, ajudamos muitas empresas a ouvir as opiniões e expectativas de mais de 160 mil pessoas. Honda, Porto Seguro, Pernambucanas, Afya e Odontoprev são exemplos de número de colaboradores, mercados, idades e culturas diferentes, mas com algumas coisas em comum: o respeito pelas pessoas, não se importam só com rankings de melhores empresas voltados para o marketing e têm a Carvalho e Mello como parceira de pesquisa de clima e engajamento.



- Desde 2005.
- +900 projetos.
- 11 Países.
- +2 Mi respondentes.
- 1ª no Brasil com sistema de plano de ação.
- Muita, mas muita tecnologia.

O que fazemos

Diagnósticos de clima, satisfação, engajamento, competências e desempenho. Coletamos dados e trazemos a informação que você precisa, comparadas com as melhores práticas de mercado. Nós fazemos isso parecer simples.



Pesquisa e gestão
de engajamento e
clima
organizacional



Avaliação e gestão
de desempenho,
competências e
feedback



Pesquisa e gestão
de satisfação do
cliente



Pesquisa e gestão
de satisfação do
cliente interno



O FINEP busca uma consultoria para conduzir uma pesquisa de engajamento e clima organizacional para seus colaboradores, com o objetivo de após a construção dos planos de ação, aumentar o engajamento, a produtividade, a qualidade do trabalho das equipes e o valor entregue a seus clients e parceiros.

A Carvalho e Mello apresenta sua proposta contemplando não apenas a pesquisa, mas saídas de dados que apoiarão os gestores na tarefa de construir ações que realmente impactem o clima. Mais de 900 pesquisas de clima aplicadas com sucesso nos dão o conhecimento e a experiência para isso.

Relatórios impressos e sistemas online de resultados trarão a informação adequada para a necessidade de cada ator neste processo, pois a nossa abordagem é fazer o trabalho para sua empresa de maneira simples, sem complicações e sem surpresas.



Nós não pesquisamos apenas clima, ou apenas engajamento. Não somos apenas sistemas de relatórios e não somos apenas uma consultoria. Somos a empresa que mais entende de pesquisa e gestão de engajamento do Brasil, com as mais avançadas análises estatísticas, insights e recomendações. Temos o domínio completo de todo o processo de conexão entre uma pessoa e a empresa onde trabalha, entregando mais que relatórios e resultados, entregamos transformação e desenvolvimento.

Conheça um pouco mais da nossa metodologia e no que acreditamos no e-book anexo a esta proposta e veja também Cases de sucesso de nossos clientes no blog da Carvalho e Mello:

blog.carvalhoemello.com.br



Escopo básico da pesquisa

Foco da Pesquisa



Engajamento e Clima
Organizacional

Público



Aproximadamente 526
colaboradores

Localidades



Brasil

Aplicação



Online



Visão geral do processo



01

Uma reunião inicial

04

Link de Acompanhamento de participação em tempo real

07

Relatório Geral da Empresa em PDF

10

Sistema de plano de ação individual para todas as segmentações

02

Construção do Questionário

05

Modelos de materiais de comunicação e vídeo de sensibilização

08

Sistema de Resultados para todas as segmentações

11

Resultados comparativos com o mercado

03

Coleta 100% Online

06

Resultados de Engajamento, Clima, Fidelidade para todas as segmentações

09

Resultados de toda a hierarquia da empresa

12

3 Apresentações de Resultados

1. Reunião Inicial

Reunião de entendimento onde serão levantados os pontos chave de sucesso do projeto, seus indicadores de desempenho, os Fatores e os Aspectos a serem pesquisados, análise do instrumento de coleta atual (se houver), sugestão de escalas e âncoras de escalas de respostas, definição de Grau de Confiança e Margem de Erro mínimos adequados para a pesquisa, as segmentações, os modos de aplicação, possíveis layouts de questionário, Planos de comunicação, mídias utilizadas, tipos de relatórios finais, tipos de gráficos e cronograma de trabalho, entre outros assuntos.

2. Construção do Questionário

A Carvalho e Mello partirá do questionário utilizado na última pesquisa do FINEP e desenvolverá um questionário específico para pesquisa 2021, questionário esse que ficará de propriedade do FINEP e poderá ser utilizado em outras ocasiões.

Utilizaremos a metodologia Carvalho e Mello, onde no identificaremos os principais temas e traremos esses temas de interesse e desafios, para dentro do questionário padrão.

3. Material de Comunicação

A Carvalho e Mello fornece textos, vídeo e subsídios para os informativos e peças de divulgação da pesquisa, dando o suporte necessário para uma melhor sensibilização sobre a pesquisa de clima.

4. Aplicação dos Questionários

Aplicação dos questionários será 100% online

Os colaboradores que tiverem email corporativo receberão link, login e senha de acesso a pesquisa via email enviado diretamente pela Consultoria.

O fornecimento da base de emails é de responsabilidade do FINEP.

Disponibilizaremos um link para acompanhamento com número de respondentes online em cada uma das segmentações em tempo real. Com a visualização detalhada das áreas com baixa adesão à pesquisa, o FINEP pode fazer um melhor direcionamento de esforços de divulgação.

5. Levantamento de Importâncias

Vital para a correta proposição de ações pós pesquisa, o Levantamento de Importâncias dos atributos será feito para todos os colaboradores do FINEP, mediante um 2º questionário específico.

6. Processamento dos Dados

Após o encerramento da coleta, obedecendo-se o cronograma, os dados serão digitados, auditados e o banco final terá sua integridade testada estatisticamente, de modo a garantir confiabilidade à saída das informações.

7. Geração dos Relatórios

- Os dados são processados e os seguintes relatórios poderão ser gerados como resultado final:
- Perfil dos Respondentes ;
- Favorabilidade Geral e por Dimensões do FINEP como um todo;

- Favorabilidade Geral e por Atributo de cada uma das Segmentações , considerando a hierarquia completa da empresa.
- Favorabilidade de cada um dos Atributos para o FINEP como um todo, comparados ao Mercado da Consultoria;
- Agrupamento dos Empregados quanto à Fidelidade;
- Resultado Consolidado de Importância, Impacto e Favorabilidade de cada Atributo frente ao Mercado;
- Análise de Importância e Impacto dos Atributos;
- Priorização das Ações com as Matrizes de Importância e Impacto, construídas através de análises estatísticas de correlação entre os atributos objetivos e os de lealdade, identificando-se os principais drives de incremento de compromisso;
- Principais Motivos para os colaboradores continuarem no FINEP;
- Evolução da Favorabilidade dos Fatores levando-se em consideração as pesquisas de anos anteriores ;
- Sistema Online de Visualização de Resultados para o RH e Gestores mediante senhas de acesso;
- Sistema Online de Construção e Acompanhamento de Planos de Ação;
- Enquadramento dos colaboradores e áreas quanto ao Engajamento.
- Nuvem de palavras e comentários.

8. Apresentação dos Resultados

A Carvalho e Mello conduzirá três (03) apresentações ESTRATÉGICAS dos resultados, com aproximadamente duas horas de duração cada, para o RH, Diretoria e funcionários do FINEP, onde serão apresentadas as recomendações e as oportunidades de melhoria segundo a visão da Consultoria.

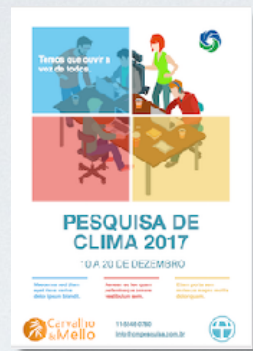
9. Sistema de Geração do Plano de Ação

Será disponibilizado um sistema eletrônico de geração e acompanhamento do Plano de Ação para os gestores e à área de Recursos Humanos, com a finalidade de controlar a implantação das melhorias aprovadas em cada área. No sistema de plano de ação há a funcionalidade de se buscar ações propostas organizacionalmente ou as melhores práticas dentro do FINEP e do mercado.

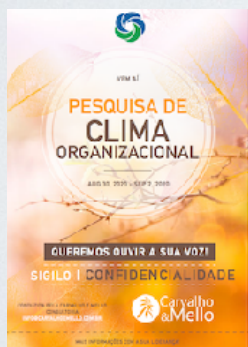
Cada Gestor ficará responsável por visualizar os resultados da Pesquisa de Clima de sua própria área e por inserir no Sistema as ações de melhorias.

Exemplos de materiais de comunicação

Banners e Cartazes



Vídeo de Sensibilização



Palestra de Sensibilização



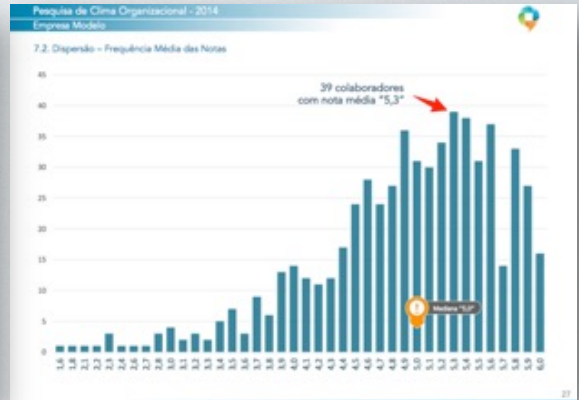
Em papel

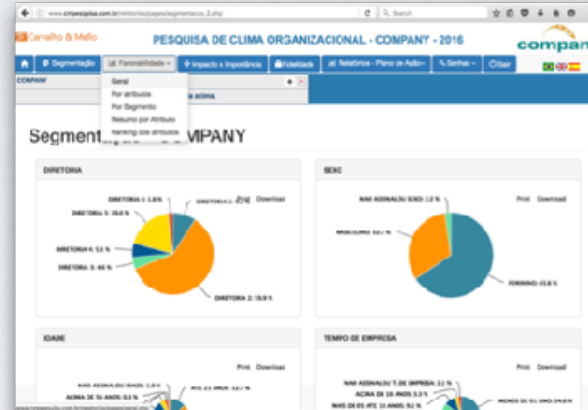
Internet

Para conhecer mais nosso sistema de coleta de dados, acesse o link abaixo:

<http://www.cmpesquisa.com.br/pco/company/>

LOGIN: 1000
SENHA: a65942b





Atributo	Resultado 2016	Resultado 2015	Variação	Plano de Ação
Relacionamentos	86,1	84,2	19,2%	Plano de Ação
Planejamento	81,1	81,1	0,0%	Plano de Ação
Atividade Física	81,1	81,1	0,0%	Plano de Ação
Limpeza	81,1	81,1	0,0%	Plano de Ação
Segurança	81,1	81,1	0,0%	Plano de Ação
Imagem	81,1	81,1	0,0%	Plano de Ação
Recrutamento	81,1	81,1	0,0%	Plano de Ação
Benefícios	81,1	81,1	0,0%	Plano de Ação

Plano de Ação

Definição de metas, responsabilidades e prazos para a melhoria do clima organizacional.

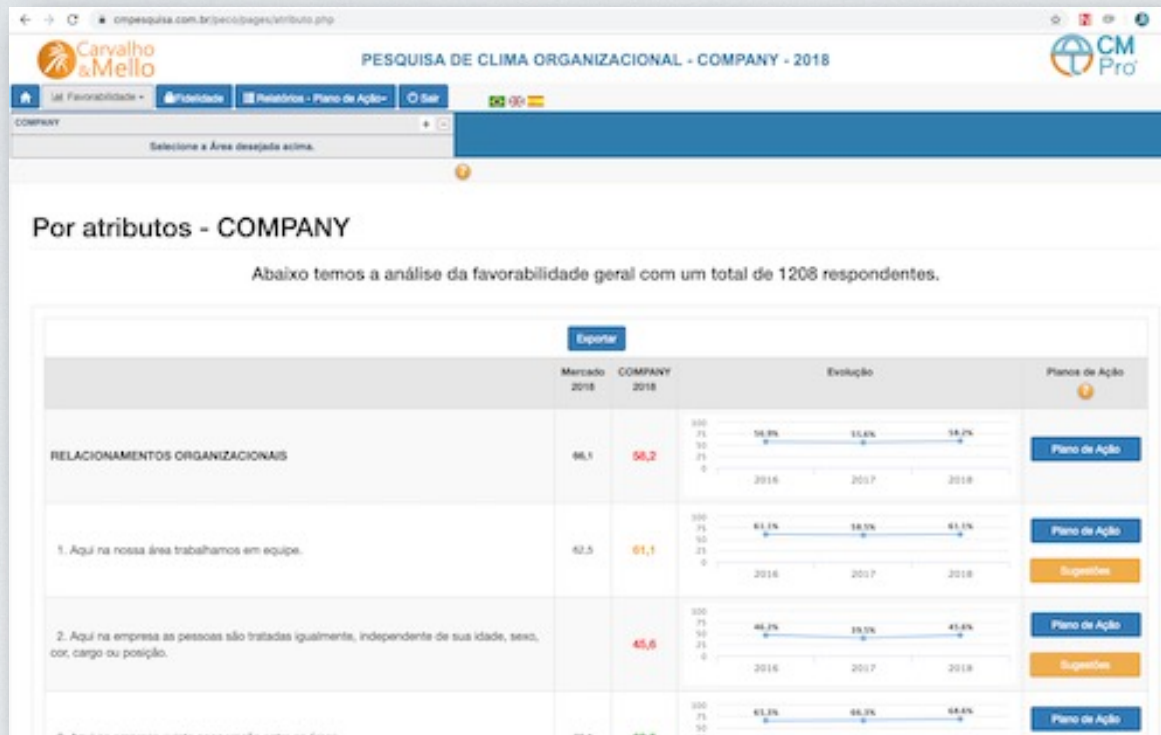
- Objetivo:** Melhorar a comunicação entre departamentos.
- Responsável:** Filipe Lima
- Data Início:** 01/01/2016
- Data Fim:** 31/12/2016

Para conhecer mais nosso sistema resultados e plano de ação, acesse o link abaixo:

<http://www.cmpesquisa.com.br/relatorios>

LOGIN: 2000
SENHA: ace718

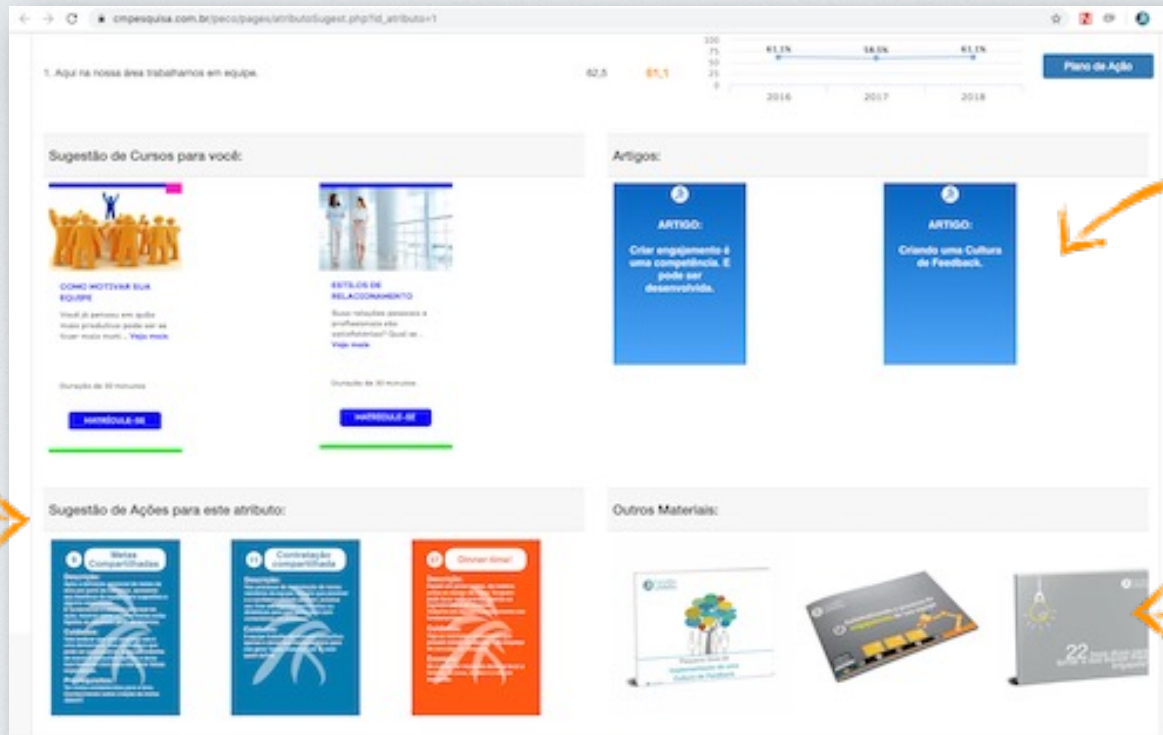
Sistema de Resultados e Plano de Ação



Botão de Sugestão de Ações



Sistema de Resultados e Plano de Ação

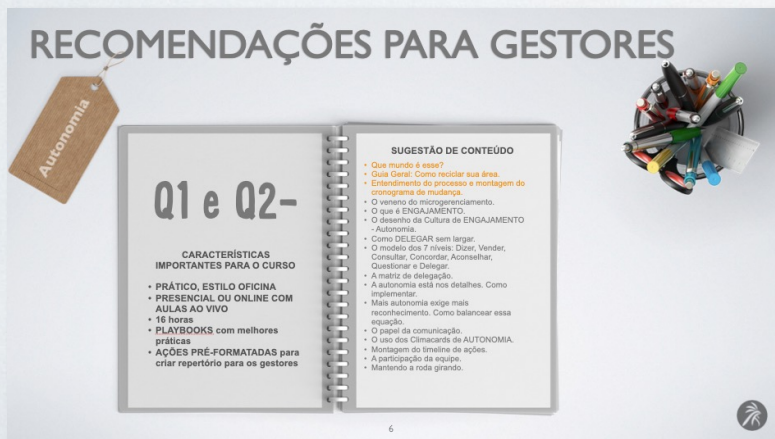


+ de 40 Cursos disponíveis

+ de 40 Ações sugeridas

Dezenas de artigos sobre gestão de pessoas

Dezenas de guias, tutoriais e infográficos sobre liderança e gestão de equipes



GESTORES COM PRESENÇA NO Q1 EM TODAS AS DIMENSÕES

Grupo de gestores com gap's significativos em todas as dimensões do Engajamento

A P S D

Autonomia + Participação + Significado + Desenvolvimento

A PSD	
ALINE LUSTOSA DOURADO VILLA	ROSANA FERREIRA DA SILVA
ANDRE LUIZ DOS SANTOS DAVID	SAGNA RIBEIRO ALVES DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO PINTO SARAVAIA	SERGIO HENRIQUE DA SILVA E SILVA
CINTIA REGINA PIENEGONDA	SHEILA SANTOS TRINDADE
EZEQUIEL DA CRUZ FERREIRA JUNIOR	SORAIJA VIEIRA DE SANTANA
LILIAN BENEDETTI LOURENCO	TIAGO ALBERTO CAMARGO KOSAK
LUCIANA LEITE DA SILVA	TIAGO DO NASCIMENTO SANTANA
RENATA GOMES DOS SANTOS	VERUSKA BEZERRA FERREIRA
ROMULO DAVID NASCIMENTO DA SILVA	

14

O investimento para a realização da Pesquisa de Engajamento e Clima Organizacional conforme anteriormente especificado é de:

R\$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais)

OBS1: Está incluso no preço acima os impostos.

OBS2: Está incluso no preço acima UMA ida para FINEP no Rio de Janeiro e uma hospedagem, caso necessário, para as apresentações finais dos resultados. **Importante:** As 3 apresentações deverão acontecer em uma mesma viagem para sede da FINEP, distribuídas em dois dias no máximo e deverão ser agendadas com pelo menos 20 dias de antecedência.

Condições de pagamento:

Para a pesquisa serão duas parcelas de pagamento:

30% na data da reunião inicial (Plano de Trabalho)

30% na data de início da coleta

30% da data da entrega dos resultados

10% na apresentação final.

As faturas serão emitidas com prazo de pagamento para 7 dias corridos.

Validade da Proposta
Esta proposta é válida por 30 dias.

De acordo:

Data:

FINEP

Carvalho e Mello Consultoria

Validade da Proposta
Esta proposta é válida por 30 dias.

Reuniões e apresentações

Qualquer uma dessas atividades poderá ser cancelada ou adiada pela EMPRESA desde que esta comunique o fato, explícita e oficialmente, por e-mail à Carvalho e Mello com sete dias corridos de antecedência. Atividades canceladas com menos de sete dias de antecedência serão cobradas 50% (cinquenta por cento) de seu preço.

Listagem foco dos respondentes da pesquisa

A EMPRESA contratante é totalmente responsável pela qualidade da listagem fornecida para aplicação da pesquisa. Essa listagem deve conter todos os campos necessários com dados atualizados. A falta ou desatualização dessas informações inviabiliza a aplicação.

Questionários, sistemas e relatórios de resultados

Serão desenvolvidos aplicando-se o padrão de formatação da Integração - Carvalho e Mello (layout, cores, aparência, fontes, posicionamento de logotipos). Caso a EMPRESA contratante deseje algum tipo de personalização haverá um custo extra.

Por questões de confidencialidade e sigilo, não serão apresentados resultados de um segmento pesquisado cujo número de respondentes seja menor do que 6 colaboradores.

No caso dos questionários impressos respondidos, os mesmos serão mantidos nos arquivos da Integração - Carvalho e Mello pelo período máximo de seis meses após a entrega dos Relatórios de Resultados. Depois deste período todos os questionários serão destruídos.

Desenvolvimento dos trabalhos e cronograma

Quando o projeto contratado prever uma apresentação final de resultados, a parcela final de pagamento será cobrada imediatamente após na entrega do Relatório Final de Resultados (enviado por e-mail ou entregue em PENDRIVE), independentemente da data em que a EMPRESA contratante queira realizar a apresentação presencial.

Se ocorrer algum atraso no cronograma consensado na reunião inicial pela Carvalho e Mello e a EMPRESA contratante, por decisão EMPRESA contratante, as faturas serão cobradas conforme previsto no cronograma original.



Não somos só sistemas,
não somos só rankings.
Somos conhecimento!

Carvalho e Mello Consultoria
11 - 3876-5282
info@carvalhoemello.com.br
www.carvalhoemello.com.br